



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

IV – TERMO ADITIVO - Renovação Contratual

Contrato n°: 015/2017
Contratante: Município de Marema
Contratada: Vagner Visoli - EPP
Finalidade: Serviços de Consultoria à equipe Administrativa da Prefeitura Municipal
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório n° 003/2017 - PP n° 003/2017

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ADILSON BARELLA, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado VAGNER VISOLI – EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF n. 17.392.149/0001-66, com endereço na Rua Pagnoncelli, 1361, centro, Ipuacú - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal N° 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais N° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório n°. 003/2017, na modalidade de Pregão Presencial n°. 003/2017, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a renovação contratual pelo período de 12 meses do Contrato Administrativo n. 015/2017 firmado entre as partes, passando de 03 de fevereiro de 2020 até 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL:

A renovação tem embasamento legal na clausula quarta – item 04.02 do contrato ora aditivado, motivado pelo necessidade da continuidade do programa junto a Secretaria Municipal de Administração.

A renovação também esta embasada no inciso II do artigo 57 da Lei n° 8666/93 consolidada e no Processo Licitatório n°. 003/2017, na modalidade de Pregão Presencial n°. 003/2017

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado. O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor publico Sr. PITAGORAS ARGENTI, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE E VALOR CONTRATUAL

Em virtude da renovação contratual o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais), em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais), sendo o pagamento efetuado até o 10º dia do mês subsequente a da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições constantes do Contrato n. 015/2017 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Marema, 31 de janeiro de 2020

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

Pitagoras Argenti
Gestor e Fiscal deste Contrato

Contratado
VARNER VISOLI – EPP
CNPJ/MF n. 17.392.149/0001-66

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica

Visto em ____/____/____